



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 007/2023

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo, nº 04, de 10 de fevereiro de 2023.

"Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo - AMARP e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e do artigo 62 do Contrato de Consórcio Público do Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

Art. 2.º Fica alterado o Anexo I e II do Contrato do Consórcio Público que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3.º Acrescenta-se ao Contrato de Consórcio Público o Anexo III, que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Andradas, 08 de março de 2023.


PAULO CESAR MOREIRA

Presidente


LUIZ BENEDITO RAIMUNDO

Secretário